

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 06 de Dezembro de 2021 • Edição Extraordinária 2116 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2021

06 de Dezembro de 2021

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, juntamente com os demais membros da **Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Primavera do Leste/MT**, nomeada pela Resolução nº 08, de 08 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 1.953/2021 e obedecendo a Resolução Nº 170/2014/CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Primavera do Leste/MT, realizada no dia 05 de Dezembro de 2021.

| Classificação dos Titulares | Nº da Candidatura | Nome da Candidata | Votos obtidos |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| 1º Lugar | 16 | Ronicleia Franco Rodrigues | 143 |
| 2º Lugar | 17 | Sandra Pereira Galbiatti | 92 |
| 3º Lugar | 11 | Kainny Castanon Nunes | 89 |
| 4º Lugar | 10 | Rosilene Cristina Novaes de Souza | 61 |
| 5º Lugar | 15 | Camila Cabral Souza | 61 |
| Classificação dos Suplentes | Nº da Candidatura | Nome da Candidata | Votos obtidos |
| 6º Lugar | 14 | Vanessa Aparecida Gonçalves da Cruz | 54 |
| 7º Lugar | 13 | Elenice de Fátima Correia | 53 |
| 8º Lugar | 19 | Aquila Silva dos Santos | 48 |
| 9º Lugar | 18 | Lourdes Maria Marcon | 44 |
| 10º Lugar | 12 | Railane Lima Costa | 44 |

Art. 2º Fica aberto o prazo de 48 horas, a partir da publicação deste edital para serem apresentados recursos contra o resultado publicado.

Art. 3º A publicação da análise dos recursos interpostos contra o resultado da eleição do Conselho Tutelar se dará no dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º A homologação final do resultado da eleição dar-se-à após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Publique-se.

Primavera do Leste/MT, 06 de Dezembro de 2021.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente do CMDCA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.º 037/2021/SEFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursos abaixo:

| DATA | ÓRGÃO | TIPO | DESTINAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------|-------|----------|--------------------------|--------------|
| 02/12/2021 | FNS | Programa | Assistência Farmacêutica | 30.492,67 |
| 02/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 50.065,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 2.635,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 50.065,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 2.635,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 7.500,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 44.073,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 285.901,89 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Procedimentos MAC | 964.084,59 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 3.154,60 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 172.050,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 173.600,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 13.200,00 |
| 03/12/2021 | FNS | Programa | SAMU 192 | 91.182,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 43.406,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 20.400,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | Vigilância em Saúde | 6.250,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | Atenção Básica | 45.150,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | COVID-19 | 1.440.000,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | COVID-19 | 49.500,00 |
| 06/12/2021 | FNS | Programa | COVID-19 | 1.440.000,00 |

Primavera do Leste-MT, 06 de dezembro 2021.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / Matrícula 6741

PREGÃO / LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 Processo nº 2373/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e Parecer Jurídico nº 343/2021/PGM, a favor de **NADIR BOM MAROSTICA**, tendo como objeto a locação de Imóvel localizado à Rua Santo André, 696, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Apoio Psico Social da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 06 de dezembro de 2021.

Maria Roseli Aparecida Correia
Secretária Municipal de Saúde

*Documento original Assinado nos autos do processo.

Credenciamento nº 016/2021.

1º ADENDO MODIFICADOR

ESPAÇO PUBLICITÁRIO NATAL ENCANTADO 2021

OBJETO: concessão de espaço publicitário em contrapartida material para o NATAL ENCANTADO 2021, constantes do Calendário Cultural de Primavera do Leste – MT, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Onde se lê:

EDITAL

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: Será realizada no dia **dezembro de 2021 das 07:00 as 13:00 horas.**

2.3. Os interessados em participar do **Lote 01** deverão apresentar os documentos relacionados, a partir do das **07:00 horas** até as **13:00 horas** do dia **06/12/2021**, no s Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

8.3. O pagamento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do evento, ou seja, até **07/12/2021**.

1.1 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizada no dia 06 de dezembro d das 07:00 as 13:00 no setor de licitações, podendo ser prorrogado caso haja inter administração pública.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: Será realizada no dia **dezembro de 2021 das 07:00 as 13:00 horas.**

2.3. Os interessados em participar do **Lote 01** deverão apresentar os documentos relacionados, a partir do das **07:00 horas** até as **13:00 horas** do dia **07/12/2021**, no s Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

8.3. O pagamento deverá ocorrer em até a data de abertura do evento, ou se **09/12/2021**.

1.1 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizada no dia 07 de dezembro d das 07:00 as 13:00 no setor de licitações, podendo ser prorrogado caso haja inter administração pública.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.029 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do processo de coleta seletiva de lixo em Condomínios Edifícios, verticais e horizontais do Município de Primavera do Leste/MT, e dá outras providências.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU, MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Artigo 1º – Ficam os Condomínios Edifícios, verticais e horizontais do Município de Primavera do Leste/MT, que possuam um número superior a 10 (dez) unidades habitacionais, obrigados a implantar processo de coleta seletiva de lixo.

Artigo 2º – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, os condomínios deverão acondicionar separadamente os seguintes resíduos produzidos em suas dependências:

- I – papel;
- II – plástico;
- III – metal;
- IV – vidro;
- V – material orgânico;
- VI – resíduos gerais não recicláveis.

§ 1º – Os resíduos referidos neste artigo deverão ser acondicionados em lixeiras com cores diversificadas, colocadas lado a lado, em locais de fácil acesso e visualização, nos moldes estabelecidos nas Resoluções do (CONAMA).

§ 2º – Junto a cada conjunto de lixeiras deverá existir uma placa explicativa sobre seu uso e significado de suas cores, instalada em local de fácil acesso, inclusive com identificações claras e códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais.

Artigo 3º – O prazo para os Condomínios implantarem o processo de coleta seletiva do lixo previsto nesta lei é de 6 (seis) meses, contados da sua entrada em vigor.

Artigo 4º – O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator a pena de multa de 500 (quinhentas unidades padrão fiscal) UPFs.

Artigo 5º – O valor arrecadado em virtude da penalidade prevista no artigo 4º desta lei, será destinado a Secretária Municipal de Meio Ambiente (SMMA), que deverá destinar percentual significativo a campanhas publicitárias sobre os benefícios da preservação e cuidados com o meio ambiente de forma sustentável e equilibrada, e, a aquisição de equipamentos ou dispositivos que facilitem a fiscalização e os cuidados no descarte do lixo de forma adequada.

Artigo 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão municipal responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade prevista no artigo 4º.

Artigo 7º – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 03 de Dezembro de 2021.

Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal